



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.375, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Mapa de Zoneamento, anexo I, da Lei Municipal nº 3.526 de 27 de junho de 2011, a qual instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a alterar o Mapa de Zoneamento, Anexo I, da Lei Municipal nº 3.526, de 27 de junho de 2011, em que atual Área Residencial (AR) passará a ser enquadrada como Área de Eixo Indutor, conforme mapa anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

9.9.9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência.....R\$ 980.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm

Código Identificador:8DCDABE3

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.374, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. ALTERA O MAPA DE ZONEAMENTO, ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.526 DE 27 DE JUNHO DE 2011, A QUAL INSTITUIU O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a alterar o Mapa de Zoneamento, Anexo I, da Lei Municipal nº 3.526, de 27 de junho de 2011, em que atual Área de Expansão Urbana passará a ser enquadrada como Área Industrial, com as seguintes medidas e confrontações:

- Uma área rural de forma irregular, com a área de 133.5163 ha (cento e trinta e três hectares, cinco mil cento e sessenta e três metros quadrados) localizada na Linha Picadilha, Margem direita do Rio Ijuí, Zona Rural do Município de Santo Ângelo, com as seguintes descrições de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -54°17'39,541", Latitude: -28°19'51,221" e Altitude: 231,52m) situado no imóvel de Callegaro e Irmãos Ltda; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°38' e 208,79m até o vértice 2 (Longitude: -54°17'36,501", Latitude:-28°19'59,447" e Altitude: 205,24m); situado no limite do imóvel de Callegaro e Irmãos Ltda e na margem esquerda do Arroio Itaquarixin, deste, segue confrontando com o referido Arroio com os seguintes azimutes e distâncias: 93°52' e 72,49m até o vértice 3, (Longitude: -54°17'33,846, Latitude: -28°19'59,606" e Altitude: 203,74m); 77°33' e 29,99m até o vértice 4, (Longitude: -54°17'32,771", Latitude: -28°19'59,396" e Altitude: 202,47m); 66°57' e 19,27m até o vértice 5 (Longitude: -54°17'32,120", Latitude: -28°19'59,151" e Altitude: 200,85 m); situado na margem esquerda do Arroio Itaquarixin e no final do prolongamento (projeção) do Corredor dos Melo, deste segue confrontando com o referido corredor com os seguintes azimutes e distâncias: 113°00' e 853,83m até o vértice 6, (Longitude: -54°17'03,266", Latitude:-28°20'09,988" e Altitude: 238,21m); situado na faixa de limite do corredor dos Melo e no imóvel de Callegaro e Irmãos Ltda, deste segue confrontando com o referido imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 187°21' e 69,53m até o vértice 7, (Longitude:-54°17'03,593, Latitude:-28°20'12, 228" e Altitude: 241,52m); situado no limite dos imóveis de Callegaro e Irmãos Ltda e do Espólio de Joaquim Manoel Machado, deste segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°22' e 184,39m até o vértice 8, (Longitude: -54°17'04,461", Latitude: -28°20'18,168" e Altitude: 246,54m); situado no limite do imóvel do Espólio de Joaquim Manoel Machado e na Faixa de Domínio da Rua Adolfo Callegaro, deste segue confrontando com a referida Rua, com os seguintes azimutes e

distâncias: 243°21' e 264,76m até o vértice 9, (Longitude: -54°17'13,149", Latitude: -28°20'22,025" e Altitude: 243,12m); situado no limite da Faixa de Domínio da Rua Adolfo Callegaro e no imóvel de Callegaro e Irmãos Ltda, deste segue confrontando com o referido imóvel com os seguintes azimutes e distâncias 215/42' e 625,07m até o vértice 10, (Longitude: -5417'26,546", Latitude: -28°20'38,510" e Altitude:198,22m); situado no limite do imóvel de Callegaro e Irmãos Ltda, e na margem direita do Rio Ijuí deste segue confrontando, à jusante, com o referido Rio, com as seguintes azimutes e distâncias: 320°49' e 92,32m até o vértice 11, (Longitude:-54°17'28,687", Latitude:-28°20'36,185" e Altitude:201,52m); 286°04' e 158,79 m até o vértice 12, (Longitude: -54°17'34,289", Latitude: -28°20'34,757" e Altitude: 202,50 m); 290°43' e 337,77 m até o vértice 13, (Longitude: -54°17'45,888", Latitude: -28°20'30,875" e Altitude: 200,41 m); 293°19' e 102,33 m até o vértice 14, (Longitude: -54°17'49,338", Latitude: -28°20'29,559" e Altitude: 201,52 m); 307°29' e 249,85 m até o vértice 15, (Longitude: -54°17'56,616", Latitude: -28°20'24,619" e Altitude: 199,55 m); 353°32' e 392,36 m até o vértice 16, (Longitude: -54°17'58,238", Latitude:-28°20'11,955" e Altitude: 199,72 m); 345°51' e 486,75 m até o vértice 17, (Longitude: -54°18'02,603", Latitude: -28°19'56,623" e Altitude: 197,59 m); situado na margem direita do Rio Ijuí e no limite do imóvel de Callegaro e Irmãos Ltda, deste segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias 84°21' e 491,03 m até o vértice 18, (Longitude: -54°17'44,664", Latitude: -28°19'55,055" e Altitude: 235,63 m); situado ainda no imóvel de Callegaro e Irmãos Ltda, com as seguintes azimutes e distâncias 67°58' e 150,54 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm

Código Identificador:B22EA9D9

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.375, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. ALTERA O MAPA DE ZONEAMENTO, ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.526 DE 27 DE JUNHO DE 2011, A QUAL INSTITUIU O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a alterar o Mapa de Zoneamento, Anexo I, da Lei Municipal nº 3.526, de 27 de junho de 2011, em que atual Área Residencial (AR) passará a ser enquadrada como Área de Eixo Indutor, conforme mapa anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:96BC1075

SECRETARIA GERAL

**LEI Nº 4.376 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. DÁ NOVA
REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.310, DE 19
DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.310, de 19 de julho de 2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação a área absorvida pela Rua Coronel Eurico Moraes, constante das matrículas nº 27.741 e nº 50.720 do Registro de Imóveis local, com as seguintes descrições:

Uma fração de terreno urbano destinada a compor o prolongamento da Rua Coronel Eurico Moraes, com área de 674,00 metros quadrados, ora pertencente ao lote número 236, da quadra número 67, de forma irregular, encravada, localizada nesta cidade, setor 06 e tem as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto distante 117,66 metros da esquina com a Travessa Germano Mousquer, que é o ponto **P1**, daí, segue em direção Sudoeste, medindo 33,42 metros, confrontando ao Noroeste com o lote número 236, atingindo o **P2**, onde forma um ângulo interno de 99º04'20”; segue em direção Sudeste, medindo 20,25 metros, confrontando ao Sudoeste com parte do lote número 111 da quadra número 137, atingindo o **P3**, onde forma um ângulo interno de 80º55'40”; segue em direção Nordeste, medindo 34,00 metros, confrontando ao Sudeste com o lote número 237, atingindo o **P4**, onde forma um ângulo interno de 97º28'40”; segue em direção Noroeste, medindo 20,17 metros, confrontando ao Nordeste com o terminal da Rua Coronel Eurico Moraes, atingindo o **P1**, onde forma um ângulo interno de 82º31'20”; encerrando a descrição.

Um terreno urbano, que é o lote número 236, da quadra número 67, de forma irregular, de centro, com área de 1.444,00 metros quadrados, situado no lado par da Rua Coronel Eurico Moraes, setor 06, nesta cidade, e tem as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto afastado 117,66 metros da esquina com a Travessa Germano Mousquer, que é o ponto **P1**, daí, segue em direção Sudoeste, medindo 33,42 metros, confrontando ao Sudeste com a Rua Coronel Eurico Moraes, atingindo o **P2**, onde forma um ângulo interno de 80º55'40”; segue em direção Noroeste, medindo 44,97 metros, confrontando ao Sudoeste com parte do lote número 205 e com parte do lote número 111 da quadra número 137, atingindo o **P3**, onde forma um ângulo interno de 97º42'40”; segue em direção Nordeste, medindo 32,07 metros, confrontando ao Noroeste com parte do lote número 235, atingindo o **P4**, onde forma um ângulo interno de 83º53'00”; segue em direção Sudeste, medindo 44,02 metros, confrontando ao Nordeste com o lote número 265, atingindo o **P1**, onde forma um ângulo interno de 97º28'40”, encerrando a descrição. Quarteirão: ao Noroeste, confronta com a Avenida Ipiranga; ao Oeste, confronta com a Rodovia ERS-344; e, ao Nordeste, confronta com a Travessa Germano Mousquer, este quarteirão é servido por um trecho da Rua Coronel Eurico Moraes.

Um terreno urbano, que é o lote número 237, da quadra número 67, de forma irregular, de centro, com área de 4.051,70 metros quadrados, situado no lado ímpar da Rua Coronel Eurico Moraes, setor 06, nesta

cidade, e tem as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto afastado 119,13 metros da esquina com a Travessa Germano Mousquer, que é o ponto **P1**, daí, segue em direção Sudeste, medindo 115,06 metros, confrontando ao Nordeste com o lote número 266, atingindo o **P2**, onde forma um ângulo interno de 96º38'00”; segue em direção Sudoeste, medindo 37,15 metros, confrontando ao Sudeste com parte do lote número 242 da quadra número 139, atingindo o **P3**, onde forma um ângulo interno de 81º46'20”; segue em direção Noroeste, medindo 114,96 metros, confrontando ao Sudoeste com parte do lote número 111 da quadra número 137, atingindo o **P4**, onde forma um ângulo interno de 99º04'20”; segue em direção Nordeste, medindo 34,00 metros, confrontando ao Noroeste a Rua Coronel Eurico Moraes, atingindo o **P1**, onde forma um ângulo interno de 82º31'20”; encerrando a descrição. Quarteirão: ao Noroeste, confronta com a Avenida Ipiranga; ao Oeste, confronta com a Rodovia ERS-344; e, ao Nordeste, confronta com a Travessa Germano Mousquer, este quarteirão é servido por um trecho da Rua Coronel Eurico Moraes.

Art. 2º Todas as despesas de regularização, cartoriais, inclusive registro, bem como as inerentes à infraestrutura serão custeadas pelo doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 15 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:C60E4D47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO SÚMULA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
004/2020**

CONTRATO: Termo de Colaboração nº 004/2020

CONTRATADO: Centro de Tradições Gaúchas Patrulha do Rio Grande

CNPJ: 91.310.367/0001-67

OBJETO: Projeto Patrulha Dança Santo Antônio

Criação de espetáculo de dança, contando com artistas patrulehenses, tendo isso como finalidade motivar o setor em Santo Antônio da Patrulha, abrindo espaço para dançarinos residentes da cidade.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

VALOR: R\$ 29.412,00

Publicado por:
Ana Carulini Rosa de Lima
Código Identificador:B9F1C474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020**

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020.

VALIDADE: 16/06/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daíson Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato de atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 para REGISTRO DE PREÇOS destinado a prestação de serviços de UTI